

ACOLHIMENTO FAMILIAR: A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA NA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Caroline SIMIONATO¹
Juliene Áglio Oliveira PARRÃO²

RESUMO: O debate sobre o acolhimento familiar se faz cada vez mais presente nas políticas de proteção à criança e ao adolescente, visto que o mesmo mantém características familiares necessárias para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes. Com isso, a pesquisa busca apontar a importância das famílias acolhedoras na comarca de Presidente Prudente, através de pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo. A metodologia utilizada para análise é o materialismo histórico dialético. A pesquisa foi realizada com fomento do CNPq no grupo de iniciação científica Políticas de Atendimento à Família, Criança e ao Adolescente.

Palavras-chave: Família Acolhedora, Serviço Social, Crianças e Adolescente, Presidente Prudente.

1 INTRODUÇÃO

O Programa Família Acolhedora é um programa nacional previsto no Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. São famílias ligadas à instituição de acolhimento do município, e que acolhem crianças e adolescentes em situação de afastamento, suspensão, supressão ou destituição do poder familiar.

O acolhimento familiar vem sendo amplamente discutido no cenário da política de acolhimento nacional, visto que o mesmo passa por um processo de reordenamento - ainda não publicizadas - e que efetivará e priorizará o acolhimento familiar como medida de proteção social.

Com isso, vimos à necessidade da discussão da temática no município de Presidente Prudente, uma cidade no interior de São Paulo de porte médio, que possui o Programa Família Acolhedora há 20 anos.

¹ Discente do 3º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. carol-simionato@hotmail.com. Voluntária no grupo de Iniciação Científica: Políticas de Atendimento à Família, Criança e ao Adolescente.

² Docente do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. Mestre em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina (2006) juliene_aglio@unitoledo.br Orientador do trabalho.

A pesquisa discutirá a importância das famílias acolhedoras no processo de acolhimento familiar e de proteção social, com o objetivo de pensar a necessidade de ampliação do programa no município e região.

A metodologia utilizada para realização da pesquisa foi à bibliográfica, onde foi possível se utilizar do PNCFC, ECA, Constituição de 1988 e outros materiais da área essenciais para a pesquisa; e a pesquisa de campo, onde foi realizada a entrevistas com as famílias acolhedoras do município.

2 A PROTEÇÃO SOCIAL E O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

A situação de crianças e adolescentes que vivem fora de suas origens aumenta a cada dia mais no Brasil. São frequentes os casos de crianças e adolescentes abandonados, negligenciados, em situação de rua, ou em situação de drogadição.

A destituição do poder familiar acontece por uma série de fatores sociais, como o econômico, emocional e psicológico, como negligência, abandono e abuso, e representa o afastamento judicial da criança e/ou adolescente da família de origem. São crianças e adolescentes que estão em processo de formação e necessitam de acompanhamento e efetivação de seus direitos para que os eventos não aconteçam de forma a obscurecer a infância ou adolescência plena.

O Programa Família Acolhedora cadastra famílias para que acolham crianças e adolescentes afastados do convívio familiar em seus lares. Durante esse período de afastamento, os órgãos que correspondem ao funcionamento do programa tem como responsabilidade o tratamento da família, da criança e do adolescente, para reinserção em seu ambiente familiar. Neste programa, o contato com crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade é envolvente e traz uma ligação afetiva e emocional.

De acordo com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária:

Hoje, existem mais de 50 municípios no país que desenvolvem programas de famílias acolhedoras, mas a sua concentração ainda é na região Sul e Sudeste. Não há uma homogeneidade no funcionamento destes programas e alguns ainda estão mais voltados para colocação em família substituta do que para o resgate dos laços com a família de origem. Portanto, é

importante reafirmar que as diretrizes atuais para os programas de famílias acolhedoras enfatizam a provisoriedade do afastamento da criança e do adolescente e a sua reintegração à família de origem.(p.68 2006)

Com isso, podemos afirmar a importância da implantação e de normativas que contribuam para a ampliação e manutenção do programa família acolhedora no Brasil, já que, como visto acima, o mesmo contribui para a qualidade do acolhimento de crianças e adolescentes em situação de afastamento do ambiente familiar de origem.

Também podemos elencar a importância da quebra de paradigma no que diz respeito a institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil, portanto, de acordo com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária:

A nação brasileira não pode mais aceitar passivamente a existência de crianças e adolescentes “esquecidos” nos abrigos e deve exercer sobre o tema o necessário controle social. Cabe aos gestores públicos, aos atores do Sistema de Garantia de Direitos e aos dirigentes de entidades de acolhimento institucional tratarem cada caso com a Absoluta Prioridade preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente. (p.44, 2006)

Assim, devemos enfatizar a importância da efetivação da proteção social brasileira, já que é através dela que todas as garantias no que se refere à família e a criança e adolescente irá prevalecer.

Para entendermos sobre os serviços de proteção social especial, de acolhimento, de reintegração familiar e de questões a priori a essas formas de proteções, devemos entender e buscar fomentar a discussão sobre a proteção social não contributiva no Brasil.

De acordo com Aldaíza Sposati (Brasília, 2009), a Constituição Federal de 1988 revolucionou o modelo de proteção brasileiro, ao “introduzir a seguridade como um guarda-chuva que abriga três políticas de proteção social: a saúde, a previdência e a assistência social”.

A Constituição Federal trouxe a concepção de direito como responsabilidade pública e estatal e com isso o sujeito tornou-se cidadão e participativo na sociedade. Contudo, vale ressaltar que a mesma ainda não acontece com total plenitude na sociedade brasileira, mas que deve ser o objetivo a ser alcançado.

A CF/88 foi capaz de contemplar algumas mudanças na sociedade brasileira. A primeira delas de ser um exercício racional de gestão estatal, princípios

sociais de direito e cidadania. A segunda mudança de permitir que a assistência social seja uma ação estatal planejada, que prevê e reduz desproteções. A terceira mudança rompe com modelos unilaterais e autoritários, e cria espaços democráticos (Sposati, 2009).

O conceito de Proteção Social Não Contributiva no Brasil é representado pelo tripé da seguridade social: saúde, previdência e a assistência social, portanto, envolve três políticas públicas e com isso, busca garantir a proteção integral dos cidadãos.

Diante da pesquisa e das entrevistas feitas com os profissionais, também foi possível perceber a necessidade da prevenção e vigilância dos riscos e vulnerabilidades sociais de forma mais intensa na sociedade.

Segundo Sposati, 2009:

(...) a proteção é mais vigilante, por isso mais preservacionista, proativa, desenvolvendo ações para que alguma destruição não venha a ocorrer, enquanto o amparo já ocorre a partir de um risco. A ideia de proteção social exige forte mudança na organização das atenções, pois implica superar a concepção de que se atua nas situações só depois de instaladas, isto é, depois que ocorre uma desproteção. (...) A proteção exige que se desenvolvam ações preventivas. Por decorrência, desse entendimento é que a assistência social, no modelo brasileiro de proteção social não contributiva, passa a ter três funções, conforme explicita a PNAS-2004. Para além da proteção social, ela deve manter a vigilância social e a defesa de direitos socioassistenciais.

Com isso, busca-se a diminuição das situações de vulnerabilidades e risco sociais e no caso do objeto da pesquisa, a diminuição do acolhimento institucional, já que, muitas vezes o mesmo traz prejuízos ao desenvolvimento pleno da criança e do adolescente, e por isso, deve ser evitado e acontecer apenas em situações excepcionais.

Diante disso Sposati, 2009 afirma:

As principais agressões à vida relacional estão nos campos (...) do isolamento, em suas expressões de ruptura de vínculos, desfiliação, solidão, apartação, exclusão, abandono. Todas essas expressões reduzem em qualquer momento do ciclo de vida as possibilidades do sujeito, e sua presença agrava a sobrevivência e a existência nos momentos em que ocorrem maiores fragilidades no ciclo de vida: a infância, a adolescência e a velhice.

Por esses motivos, acredita-se na relevância do acolhimento familiar em situações de crianças (bebês), por permitir uma convivência próxima e

referenciada por famílias, e não cuidadores, além de proporcionar afeto e cuidados não alcançados através do acolhimento institucional.

Essas percepções são reconhecidas socialmente pelos atores que trabalham com a proteção social, e devem ser garantidas em discussões sobre a temática: acolhimento institucional.

A seguir, serão expostas algumas falas sobre a concepção de família e proteção social das famílias acolhedoras entrevistadas juntamente a análise da pesquisa.

4 CONCEPÇÕES DE FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL SOB A ÓTICA DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

O conceito de família vem sendo amplamente estudado na área das ciências sociais aplicadas, história, psicologia, filosofia e outras áreas do conhecimento. Isso porque, a instituição familiar vem se mostrando cada vez mais em diferentes configurações, seja ela monoparental, nuclear, extensa, homoafetiva, patriarcal, etc., e com isso, o conceito de família se estendeu aos laços consanguíneos e passou a ser reconhecida por laços afetivos.

Foi possível perceber através da aplicação do questionário com os entrevistados, que para a ampla maioria, a família deve permanecer nos moldes tradicionais para que seja funcional e consiga oferecer sua função protetiva.

Segue abaixo alguns fragmentos do momento onde foi realizada a pergunta sobre a concepção de família:

“Ter um pai, uma mãe, avós, tios, uma família bem ampla que possa acolher a gente na hora da precisão”. (ENTREVISTADO A)

“Bem. A gente sente que a gente é a família daquela criança que a gente cuida”. (ENTREVISTADO B)

“Família é o maior projeto de Deus. Toda família tem sua forma de conduzir, não tem bula. Vai se formando com respeito, cada um respeitando o outro, sabendo as diferenças. Ensinei eles, que eles podem dividir. A criança vai levar daqui o que é ter uma família. Se Ele (Deus) não quisesse, não teria mandado o Filho Dele (Jesus) com pai e mãe. Os meios de comunicação banalizam muito essa instituição”. (ENTREVISTADO C)

Deste modo, podemos compreender que para alguns a família deve ser extensa, ou pode ser ligada por laços afetivos e no caso do Entrevistado C as questões religiosas são apresentadas de forma clara no conceito de família.

As concepções das famílias acolhedoras frente à proteção social não estão intimamente ligadas ao conceito teórico ou uma descrição exata do que ela significa e representa na sociedade brasileira. Lembrando que o intuito da pesquisa não é apontar situações corretas ou não, e sim mostrar o quanto a proteção social vem sendo esquecida em meio a tantas problemáticas individuais e/ou institucionais, que não nos permite fazer grandes discussões sobre essa e outras temáticas de relevância para a população.

Entre os três entrevistados e em relação ao questionário sobre “proteção social”, um deles disse não saber o significado e preferiu não responder.

Para as famílias acolhedoras a proteção social está mais relacionada ao cuidado com a criança e adolescente, do que propriamente uma rede de segurança e de garantia de direitos. Vejamos a fala abaixo:

É poder amar os filhos dos outros, mesmo não sendo meus. (FAMILIA 1)

Mostrar para a criança que ela pode ser inserida numa família, que ela pode receber amor e carinho, que ela pode ter parentesco, avó, tio, primos, que ela também pode conhecer outro lado da vida. (FAMILIA 3)

De acordo com a ideia exposta acima sobre a proteção social, podemos notar que para eles, a proteção social é oferecida principalmente pela família, e por isso, conseqüentemente, acreditam, que o Programa Família Acolhedora oferece uma proteção social.

Diante disso:

“Eu acredito. Em todos os aspectos. Nesses 19 anos, eu não posso ir a qualquer lugar sem pensar num esquema de proteção para o (...). Vai adaptando as coisas. Oferece sim, e o dia que eu não acreditar mais nisso, eu saio do programa”. (FAMÍLIA 3)

“Oferece, porque, o mesmo que a gente dedica aos nossos filhos, a gente dedica a eles. As crianças mudam, chegam rebeldes, e depois vai vendo o outro lado da família, o que é família. Eles não sabem o que é carinho de pai, carinho de mãe, e é isso que a gente vai oferecer para eles”. (FAMÍLIA 1)

Por isso, é possível perceber que para as famílias acolhedoras a proteção social está ligada ao afeto, a preocupação, ao carinho, enfim, as situações que envolvem uma família “normal”, como já exposto acima.

5 O PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR VIVENCIADO PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PERSPECTIVA DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

A reintegração familiar é um conceito de grande relevância para as configurações atuais no que se refere à legislação sobre a proteção da criança e adolescente, assim como foi possível perceber através da pesquisa teórica e análise do Plano de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

O conceito de reintegração familiar é relativamente novo, visto que foi incluído no Estatuto da Criança e do Adolescente no ano de 2009. Por isso, é possível reconhecer que ainda há um longo caminho a ser percorrido em direção ao já previsto em lei.

O processo de reintegração familiar, por ser um processo novo e pouco aceito culturalmente, sofre o preconceito por profissionais da área e principalmente por famílias e comunidade que acreditam não ser possível reintegrar crianças e adolescentes diante de famílias em situações tão complexas.

Conseqüentemente, foram observados os reflexos dessa concepção sobre a reintegração familiar nas falas das famílias entrevistadas:

“A preocupação da nossa família é voltar e acontecer de novo, sofrer de novo. Então preferem que vá para alguma família adotiva. Poucos voltaram para os pais.”. (FAMÍLIA 2)

“Tem diferença. Quando volta para a família, a reação não das melhores. Tive um caso de sucesso apenas”. (FAMÍLIA 3)

Apesar da concepção das famílias sobre a reintegração familiar não ser positiva, uma das famílias entrevistadas se colocou da seguinte maneira:

“A gente tem que aceitar o processo que veio. Não tem diferença, a dor é a mesma (referindo-se a adoção e a reintegração familiar), fica aquele vazio, a gente cuida de outra criança para preencher esse vazio. Tem que aceitar.”
(FAMÍLIA 1)

A família entrevistada se referiu mais a dor da separação entre a família e a criança, do que propriamente sobre o processo de reintegração, porém, como podemos ver, não foi contrária ao processo de reintegração e disse aceitar a determinação do poder judiciário por entender o trabalho deles junto a Sociedade Civil Lar dos meninos. Na íntegra, a família entrevistada disse a seguinte frase: “Eu entendo o trabalho deles, o que seria das nossas crianças sem o trabalho deles. Tentar dar um bom futuro para eles”.

As famílias entrevistadas estão no programa de 8 a 19 anos, e por isso, vivenciaram majoritariamente o processo de desacolhimento das crianças em família substituta e não em reintegração familiar, o que as fazem refletir com menos intensidade sobre esse processo.

6 PARTICIPAÇÃO DAS FAMILIAS ACOLHEDORAS NO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

As participações das famílias acolhedoras no programa são de grande importância, visto que, sem elas o programa não seria possível e as crianças teriam que permanecer no sistema de acolhimento institucional e morar na instituição de acolhimento, e como já visto anteriormente, sem o contato direto e de referência de uma família.

Sendo assim, realizamos um bloco de questões onde foi perguntado para as famílias sobre o início da participação das mesmas no programa, e as respostas variaram entre a vontade de ser mãe, de ter muitos filhos, de continuar a maternagem, através de amigas e também, por meio de convite da instituição.

As famílias se mostraram muito dedicadas ao programa e ao conceito do mesmo, de forma a se sentirem bem ao fazer parte dele. Em relação a isso, elas disseram o seguinte:

“É muito gratificante, a gente vê as recompensas”. (FAMÍLIA 1)

“É um trabalho que eu gosto, a gente se sente só, ajuda a gente a distrair a cabeça. E para cuidar também, preciso de amor. A gente sofre na saída também. Parece que é um dom mesmo, que Deus me deu. (FAMÍLIA 2)

Foi possível perceber também, que apesar da aproximação das famílias acolhedoras com a instituição de acolhimento, as famílias não concordam com todas as situações adotadas pela instituição. Em decorrência disso, segue a seguinte fala de uma das famílias entrevistadas sobre a adoção, que segundo ela, antes passava pelo processo de adaptação na própria casa da família, e que devido a alterações institucionais agora aconteceu diretamente na instituição:

Tem algumas modificações (no programa e na instituição) que eu não concordo. Não sei até onde isso vai fazer bem para a criança. É importante que aconteça a despedida. Até que ponto é saudável para ambas as partes. Na família de origem eu entendo, agora na adoção eu pontuei que eu não concordo, não consigo entender, não sei da onde, eu não vejo sentido. (FAMÍLIA 3)

Porém, em diálogo com a família entrevistada, foi percebido que isso não torna o trabalho menos gratificante e de qualidade.

7 CONCLUSÃO

Através da pesquisa foi possível perceber a importância das famílias acolhedoras no processo de acolhimento familiar de crianças e adolescentes, visto que é possível um espaço de desenvolvimento pleno dos mesmos, em um ambiente familiar com afeto, respeito, educação e outros fatores que contemplam a proteção social.

É necessário destacar a importância do programa no município e região, não de forma a isentar as políticas públicas e trabalho com famílias – para prevenir o acolhimento institucional de crianças e adolescentes – mas para que se diminua gradativamente o número de crianças e adolescentes acolhidas em instituições de abrigo/casa lar, já que foi notório o valor do ambiente familiar e comunitária no desenvolvimento dos indivíduos. Destacamos também a importância

da ampliação e efetivação de políticas públicas que garantem a proteção social prevista.

Através da pesquisa observamos os desafios e avanços que ainda devem acontecer no acolhimento institucional e familiar no Município de Presidente Prudente. Entre eles, a articulação de rede que muitas vezes se mostra ineficaz enquanto política pública, e principalmente para a superação das violências, vulnerabilidades e riscos vivenciados pelas famílias dos acolhidos e a interação entre família acolhedora e instituição, que pelas entrevistas se mostrou de certa forma distante.

Sabemos o quanto é importante o papel das famílias acolhedoras no acolhimento familiar e também a importância de um contato próximo, contínuo, de diálogos, reuniões e capacitações, para que elas possam compreender questões importantes, como a proteção social e a reintegração familiar.

Portanto, é necessário reconhecer que algumas questões - como, por exemplo, o conceito de família, de reintegração familiar e proteção social - devem ser um trabalho constante da instituição de acolhimento junto às famílias acolhedoras, já que, as famílias fazem parte constante desse processo e precisam se familiarizar com essas questões.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARPINI, Dorian Mônica. **Repensando a Perspectiva Institucional e a Intervenção em Abrigos para Crianças e Adolescentes**. PSICOLOGIA CIÊNCIA E PROFISSÃO, Santa Maria, v. 21, n. 3, p. 70-75, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 15 de julho de 2014

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Lei Nº 8.742, De 7 de Dezembro de 1993. Brasília, DF: Senado, 1993.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF, 2006

CENTRO UNIVERSITÁRIO “ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”. **Normalização de apresentação de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. 2007 – Presidente Prudente, 2007, 110p.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 29. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. (Coleção temas sociais).

SPOSATI, Aldaíza. **Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes**. Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil. -- Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.